

Lei nº 137/69-

Rozalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Turinópolis, Comarca de Curitiba, do Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinópolis decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turinópolis, aos (15) quinze dias do mês de Abril de 1969.

Rozalvo F. de Souza
Rozalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Registro às fls. 4 -

Marcilio Neves de Barvalho

Marcilio Neves de Barvalho

Secretário Municipal